



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RELATÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO IPG N.º: 1437/2022.

ASSUNTO: Edital N° 001/2022 de processo de seleção pública para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

I – RELATÓRIO

Em 03/03/2022 foi publicada a Ata de Julgamento do processo de seleção pública para contratação de entidade fechada de previdência complementar- Edital nº 001/2022, que desclassificou a empresa MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, e classificou em primeiro lugar a empresa FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES, em segunda colocação a empresa FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Inconformada a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, apresentou recurso contra o resultado final do processo de seleção pública para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, por meio do processo administrativo nº 5205/2022.

O presente recurso se encontra tempestivo, uma vez que foi recebido no dia 09/03/2022, atendendo o anexo III do Edital nº 001/2022.

Já a empresa Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, apresentou contrarrazões também tempestiva no dia 15/03/2022, através do processo administrativo, nº 5904/2022.

II – DO JULGAMENTO

A empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, em sede de recurso arguiu o seguinte:

[Handwritten signatures and initials]



1636

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Que a fundação Banrisul foi preterida, apesar da oferta vencedora ter um custo administrativo Maior.
- Que a seleção atenta contra os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.
- Que o percentual de despesa administrativa da entidade vencedora é quase cinco vezes maior que da fundação Banrisul.

Já a empresa Preves em suas contrarrazões aduz que :

- que a fundação banrisul apresentou afirmações que não são verdadeiras e podem ser contestadas, através de publicações da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, que demonstra que o percentual das despesas administrativas em relação ao total de ativos não tem conotação/interpretação equivocada.
- Conforme relatório das despesas administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar do exercício 2020, publicado pela PREVIC, indica que a o percentual "Despesa sobre o Ativo Total" registra redução a medida que o porte das entidades aumenta, sugerindo um processo de ganho de escala nas operações dos planos de benefícios.
- Que somente as taxas de administração, regulamentada pela Resolução CGPC nº 29/2009 que têm o condão de recair sobre os participantes, assistidos do plano de benefícios e neste quesito a PREVES demonstrou um custo administrativo muito menor.

Análise Grupo de Trabalho:

Nesta caso, em análise aos argumentos acima apresentado tem-se que em relação ao item 1.3.3 o percentual de despesa administrativa acumuladas em 31/12/2021 o qual foi argumento de recurso temos que em relação ao total de ativos da **PREVES** é de 5,07%, e da **Fundação Banrisul de Seguridade Social** é de 0,352%, todavia, ressalta-se neste



1637

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

caso, que presente quesito não é determinante para a escolha da entidade no processo seletivo, visto que o instrumento convocatório, qual seja, o Edital nº 001/2022, trouxe outros itens tão importantes quanto este, que em seu conjunto foram avaliados para o julgamento do presente processo seletivo.

Neste caso, ainda deve-se considerar que o edital de seleção apresentou vários quesitos para análise do processo seletivo, onde os mesmos foram avaliados como um todo, sendo assim vale ressaltar que apesar dos dados acima, importante ressaltar que quanto ao item 1.3.2 A taxa de administração atual da **PREVES** é de 0%, enquanto que a taxa de administração atual da **Fundação Banrisul de Seguridade Social** é de 0,5 %. e que no item 1.3.1 a **PREVES** Taxa de carregamento de 06%, enquanto a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, informou que sua taxa de carregamento é de 0%.

Também ressalta-se que no item 1.3.4 a **PREVES** informou um valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao número de participante de R\$ 636,67 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social** informou o valor de R\$ 1.234,01 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), ou seja, o valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 por participantes da empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social** é o dobro do valor apresentado pela empresa **PREVES**.

Apesar da empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social** ter ofertado taxa de carregamento inferior ao da **PREVES**, temos em contrapartida que sua taxa de administração ofertada é superior ao da empresa **PREVES**, assim diante das propostas, a comissão elaborou uma simulação da evolução do saldo de uma aplicação de R\$ 100,00 (cem reais) por um período de 35 anos, que segue anexa a esta ata, onde verificou-se que o saldo final da empresa **PREVES** com dedução de ambas as taxas, obteve maior rentabilidade, assim como também apresentou um custo total final menor em relação a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social**.



1638

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apesar da recorrente afirmar que o percentual de despesa administrativa da entidade vencedora é quase cinco vezes maior que da fundação Bannisul, temos que os dados acima demonstram que a presente decisão observou o princípio da economicidade, visto que a referida simulação demonstrou que ao longo do tempo a Empresa Preves apresenta maior rentabilidade final do Plano, assim como um custo total final menor em relação a empresa Bannisul, não prosperando, portanto, os argumentos traçados pela empresa recorrente.

Logo, percebe-se que no presente processo foi respeitado o princípio da legalidade, assim como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde foi considerado o conjunto de itens para análise final do presente procedimento onde restou demonstrado que a empresa **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES** apresentou a melhor condição econômica, menor despesa administrativa por participante, maior experiência em planos específicos para entes federados e apresentou maior rentabilidade a longo prazo e não exigiu aporte inicial.

Nota-se ainda que o resultado de julgamento e classificação das empresas participantes, se encontra em consonância com os princípios administrativos que regem a matéria em especial o princípio da legalidade, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim como também os princípios da economicidade e eficiência.

Assim, concluímos ainda que o julgamento das propostas no presente processo seletivo observou as orientações da Nota técnica nº 001/2021 da ATRICON, logo, a classificação em segundo lugar da empresa Bannisul não lhe causa preterição em momento algum, visto que o julgamento das propostas pelo Grupo de Trabalho observou o conjunto de critérios quantitativos e qualitativos previsto no Edital n.º 001/2022, cuja decisão devidamente motivada, refletiu na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



1639

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III - DELIBERAÇÕES FINAIS

Em face das motivações supra, o Grupo de Trabalho deixa de acolher as razões apresentadas pela empresa **Fundação Bannisul de Seguridade Social**, sugerindo que seja negado provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão apresentada na ata de julgamento do Edital de seleção nº 001/2022, e decide sugerir a Instância Superior a ordem de classificação, nos mesmos termos, quais sejam:

"Assim, diante das considerações acima expostas, por apresentar a melhor condição econômica, menor despesa administrativa por participante, maior experiência em planos específicos para entes federados, apresentar maior rentabilidade a longo prazo e não exigir aporte inicial é que este Grupo de Trabalho, neste Relatório Final, resolve classificar em PRIMEIRA colocação a empresa Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, em SEGUNDA colocação a empresa Fundação Bannisul de Seguridade Social e desclassificar a empresa MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, por descumprimento do item 7.2 e anexo II do Edital referenciado para o processo de seleção.

Neste caso, para a seleção da entidade que poderá administrar o Regime de Previdência Complementar do Município de Guarapari, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a celebração de convênio com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, por entender que após análise quantitativa e qualitativa de todas as informações apresentadas por cada entidade, esta é a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público do Município de Guarapari e que melhor se adequa às necessidades e peculiaridades deste ente municipal."

[Handwritten signatures and initials]



1640

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Feitas as considerações, e finalizada a elaboração do relatório com a sugestão de encaminhamento a Instância superior, encerrou-se a reunião.

Guarapari / ES, 21 de março de 2022.

José Augusto Ferreira de Carvalho
Presidente

Aline Dias Silva

Membro

Aldair Luiz Cardoso

Membro

Graciela Vieira de Rezende

Membro

Luciana Nogueira Mars

Membro

Marleno Medeiros Oliveira Paula

Membro

Pimenta de Carvalho Furtado

Membro

Vinicius Cortázio

Membro

Taxa de Juros Anual: 6,0000% Taxa de Juros Equivalente Mensal: 0,4868%

Taxa Carregamento: 6,0000% Taxa de Administração ao Ano: 0,0000%

Vlr. Taxa Carrega Mensal: 6,0000

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES

Competência		Contribuição	Saldo	Taxa	Taxa de	Saldo com	Taxa	Taxa de	Taxa de	Saldo com	Saldo com	Custo
Base Ano	Base Mês	Mensal	sem Taxa	Carregamento	Carregamento	dedução taxa de	de	Administração	Administração	dedução taxa de	dedução de	Total
				Acumulada	Acum. Atualiz.	carregamento	Administração	Acumulada	Acum. Atualiz.	Administração	ambas taxas	TA + TC
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	12	100,00	R\$ 1.232,65	72,00	R\$ 73,96	R\$ 1.158,69	-	-	R\$ 0,00	R\$ 1.232,65	R\$ 1.158,69	R\$ 73,96
2	24	100,00	R\$ 2.539,26	144,00	R\$ 152,36	R\$ 2.386,91	-	-	R\$ 0,00	R\$ 2.539,26	R\$ 2.386,91	R\$ 152,36
3	36	100,00	R\$ 3.924,27	216,00	R\$ 235,46	R\$ 3.688,82	-	-	R\$ 0,00	R\$ 3.924,27	R\$ 3.688,82	R\$ 235,46
4	48	100,00	R\$ 5.392,38	288,00	R\$ 323,54	R\$ 5.068,84	-	-	R\$ 0,00	R\$ 5.392,38	R\$ 5.068,84	R\$ 323,54
5	60	100,00	R\$ 6.948,58	360,00	R\$ 416,91	R\$ 6.531,66	-	-	R\$ 0,00	R\$ 6.948,58	R\$ 6.531,66	R\$ 416,91
6	72	100,00	R\$ 8.598,15	432,00	R\$ 515,89	R\$ 8.082,26	-	-	R\$ 0,00	R\$ 8.598,15	R\$ 8.082,26	R\$ 515,89
7	84	100,00	R\$ 10.346,69	504,00	R\$ 620,80	R\$ 9.725,89	-	-	R\$ 0,00	R\$ 10.346,69	R\$ 9.725,89	R\$ 620,80
8	96	100,00	R\$ 12.200,14	576,00	R\$ 732,01	R\$ 11.468,13	-	-	R\$ 0,00	R\$ 12.200,14	R\$ 11.468,13	R\$ 732,01
9	108	100,00	R\$ 14.164,80	648,00	R\$ 849,89	R\$ 13.314,92	-	-	R\$ 0,00	R\$ 14.164,80	R\$ 13.314,92	R\$ 849,89
10	120	100,00	R\$ 16.247,34	720,00	R\$ 974,84	R\$ 15.272,50	-	-	R\$ 0,00	R\$ 16.247,34	R\$ 15.272,50	R\$ 974,84
11	132	100,00	R\$ 18.454,84	792,00	R\$ 1.107,29	R\$ 17.347,55	-	-	R\$ 0,00	R\$ 18.454,84	R\$ 17.347,55	R\$ 1.107,29
12	144	100,00	R\$ 20.794,78	864,00	R\$ 1.247,69	R\$ 19.547,09	-	-	R\$ 0,00	R\$ 20.794,78	R\$ 19.547,09	R\$ 1.247,69
13	156	100,00	R\$ 23.275,12	936,00	R\$ 1.396,51	R\$ 21.878,61	-	-	R\$ 0,00	R\$ 23.275,12	R\$ 21.878,61	R\$ 1.396,51
14	168	100,00	R\$ 25.904,28	1.008,00	R\$ 1.554,26	R\$ 24.350,02	-	-	R\$ 0,00	R\$ 25.904,28	R\$ 24.350,02	R\$ 1.554,26
15	180	100,00	R\$ 28.691,19	1.080,00	R\$ 1.721,47	R\$ 26.969,72	-	-	R\$ 0,00	R\$ 28.691,19	R\$ 26.969,72	R\$ 1.721,47
16	192	100,00	R\$ 31.645,31	1.152,00	R\$ 1.898,72	R\$ 29.746,60	-	-	R\$ 0,00	R\$ 31.645,31	R\$ 29.746,60	R\$ 1.898,72
17	204	100,00	R\$ 34.776,69	1.224,00	R\$ 2.086,60	R\$ 32.690,09	-	-	R\$ 0,00	R\$ 34.776,69	R\$ 32.690,09	R\$ 2.086,60
18	216	100,00	R\$ 38.095,94	1.296,00	R\$ 2.285,76	R\$ 35.810,18	-	-	R\$ 0,00	R\$ 38.095,94	R\$ 35.810,18	R\$ 2.285,76
19	228	100,00	R\$ 41.614,35	1.368,00	R\$ 2.496,86	R\$ 39.117,49	-	-	R\$ 0,00	R\$ 41.614,35	R\$ 39.117,49	R\$ 2.496,86
20	240	100,00	R\$ 45.343,86	1.440,00	R\$ 2.720,63	R\$ 42.623,23	-	-	R\$ 0,00	R\$ 45.343,86	R\$ 42.623,23	R\$ 2.720,63
21	252	100,00	R\$ 49.297,15	1.512,00	R\$ 2.957,83	R\$ 46.339,32	-	-	R\$ 0,00	R\$ 49.297,15	R\$ 46.339,32	R\$ 2.957,83
22	264	100,00	R\$ 53.487,63	1.584,00	R\$ 3.209,26	R\$ 50.278,37	-	-	R\$ 0,00	R\$ 53.487,63	R\$ 50.278,37	R\$ 3.209,26
23	276	100,00	R\$ 57.929,54	1.656,00	R\$ 3.475,77	R\$ 54.453,77	-	-	R\$ 0,00	R\$ 57.929,54	R\$ 54.453,77	R\$ 3.475,77
24	288	100,00	R\$ 62.637,97	1.728,00	R\$ 3.758,28	R\$ 58.879,69	-	-	R\$ 0,00	R\$ 62.637,97	R\$ 58.879,69	R\$ 3.758,28
25	300	100,00	R\$ 67.628,90	1.800,00	R\$ 4.057,73	R\$ 63.571,16	-	-	R\$ 0,00	R\$ 67.628,90	R\$ 63.571,16	R\$ 4.057,73
26	312	100,00	R\$ 72.919,28	1.872,00	R\$ 4.375,16	R\$ 68.544,13	-	-	R\$ 0,00	R\$ 72.919,28	R\$ 68.544,13	R\$ 4.375,16
27	324	100,00	R\$ 78.527,09	1.944,00	R\$ 4.711,63	R\$ 73.815,47	-	-	R\$ 0,00	R\$ 78.527,09	R\$ 73.815,47	R\$ 4.711,63
28	336	100,00	R\$ 84.471,37	2.016,00	R\$ 5.068,28	R\$ 79.403,09	-	-	R\$ 0,00	R\$ 84.471,37	R\$ 79.403,09	R\$ 5.068,28
29	348	100,00	R\$ 90.772,31	2.088,00	R\$ 5.446,34	R\$ 85.325,97	-	-	R\$ 0,00	R\$ 90.772,31	R\$ 85.325,97	R\$ 5.446,34
30	360	100,00	R\$ 97.451,30	2.160,00	R\$ 5.847,08	R\$ 91.604,22	-	-	R\$ 0,00	R\$ 97.451,30	R\$ 91.604,22	R\$ 5.847,08
31	372	100,00	R\$ 104.531,03	2.232,00	R\$ 6.271,86	R\$ 98.259,17	-	-	R\$ 0,00	R\$ 104.531,03	R\$ 98.259,17	R\$ 6.271,86
32	384	100,00	R\$ 112.035,54	2.304,00	R\$ 6.722,13	R\$ 105.313,41	-	-	R\$ 0,00	R\$ 112.035,54	R\$ 105.313,41	R\$ 6.722,13
33	396	100,00	R\$ 119.990,33	2.376,00	R\$ 7.199,42	R\$ 112.790,91	-	-	R\$ 0,00	R\$ 119.990,33	R\$ 112.790,91	R\$ 7.199,42
34	408	100,00	R\$ 128.422,40	2.448,00	R\$ 7.705,34	R\$ 120.717,06	-	-	R\$ 0,00	R\$ 128.422,40	R\$ 120.717,06	R\$ 7.705,34
35	420	100,00	R\$ 137.360,40	2.520,00	R\$ 8.241,62	R\$ 129.118,77	-	-	R\$ 0,00	R\$ 137.360,40	R\$ 129.118,77	R\$ 8.241,62

Handwritten signatures and notes:

1641

FS-1632

Taxa de Juros Anual: 6,0000% Taxa de Juros Equivalente Mensal: 0,4868%
 Taxa Carregamento: 0,0000% Taxa de Administração ao Ano: 0,5000%
 Vlr. Taxa Carrega Mensal:

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Competência		Contribuição	Saldo com	Taxa	Taxa de	Saldo com	Taxa	Taxa de	Taxa de	Saldo com	Saldo com	Custo
Base Ano	Base Mês	Mensal	sem Taxa	Carregamento	Carregamento	dedução taxa de	de	Administração	Administração	dedução taxa de	dedução de	Total
0	0	-	-	Acumulada	Acum. Atualiz.	carregamento	Administração	Acumulada	Acum. Atualiz.	administração	ambas taxas	TA + TC
1	12	100,00	R\$ 1.232,65	-	R\$ 0,00	R\$ 1.232,65	6,16	6,16	R\$ 6,16	R\$ 1.226,49	R\$ 1.226,49	R\$ 6,16
2	24	100,00	R\$ 2.539,26	-	R\$ 0,00	R\$ 2.539,26	12,70	18,86	R\$ 19,23	R\$ 2.520,04	R\$ 2.520,04	R\$ 19,23
3	36	100,00	R\$ 3.924,27	-	R\$ 0,00	R\$ 3.924,27	19,62	38,48	R\$ 40,00	R\$ 3.884,27	R\$ 3.884,27	R\$ 40,00
4	48	100,00	R\$ 5.392,38	-	R\$ 0,00	R\$ 5.392,38	26,96	65,44	R\$ 69,37	R\$ 5.323,02	R\$ 5.323,02	R\$ 69,37
5	60	100,00	R\$ 6.948,58	-	R\$ 0,00	R\$ 6.948,58	34,74	100,19	R\$ 108,27	R\$ 6.840,31	R\$ 6.840,31	R\$ 108,27
6	72	100,00	R\$ 8.598,15	-	R\$ 0,00	R\$ 8.598,15	42,99	143,18	R\$ 157,76	R\$ 8.440,39	R\$ 8.440,39	R\$ 157,76
7	84	100,00	R\$ 10.346,69	-	R\$ 0,00	R\$ 10.346,69	51,73	194,91	R\$ 218,96	R\$ 10.127,73	R\$ 10.127,73	R\$ 218,96
8	96	100,00	R\$ 12.200,14	-	R\$ 0,00	R\$ 12.200,14	61,00	255,91	R\$ 293,10	R\$ 11.907,05	R\$ 11.907,05	R\$ 293,10
9	108	100,00	R\$ 14.164,80	-	R\$ 0,00	R\$ 14.164,80	70,82	326,73	R\$ 381,51	R\$ 13.783,30	R\$ 13.783,30	R\$ 381,51
10	120	100,00	R\$ 16.247,34	-	R\$ 0,00	R\$ 16.247,34	81,24	407,97	R\$ 485,63	R\$ 15.761,71	R\$ 15.761,71	R\$ 485,63
11	132	100,00	R\$ 18.454,84	-	R\$ 0,00	R\$ 18.454,84	92,27	500,25	R\$ 607,04	R\$ 17.847,79	R\$ 17.847,79	R\$ 607,04
12	144	100,00	R\$ 20.794,78	-	R\$ 0,00	R\$ 20.794,78	103,97	604,22	R\$ 747,44	R\$ 20.047,34	R\$ 20.047,34	R\$ 747,44
13	156	100,00	R\$ 23.275,12	-	R\$ 0,00	R\$ 23.275,12	116,38	720,60	R\$ 908,66	R\$ 22.366,46	R\$ 22.366,46	R\$ 908,66
14	168	100,00	R\$ 25.904,28	-	R\$ 0,00	R\$ 25.904,28	129,52	850,12	R\$ 1.092,70	R\$ 24.811,58	R\$ 24.811,58	R\$ 1.092,70
15	180	100,00	R\$ 28.691,19	-	R\$ 0,00	R\$ 28.691,19	143,46	993,57	R\$ 1.301,72	R\$ 27.389,47	R\$ 27.389,47	R\$ 1.301,72
16	192	100,00	R\$ 31.645,31	-	R\$ 0,00	R\$ 31.645,31	158,23	1.151,80	R\$ 1.538,05	R\$ 30.107,26	R\$ 30.107,26	R\$ 1.538,05
17	204	100,00	R\$ 34.776,69	-	R\$ 0,00	R\$ 34.776,69	173,88	1.325,68	R\$ 1.804,22	R\$ 32.972,47	R\$ 32.972,47	R\$ 1.804,22
18	216	100,00	R\$ 38.095,94	-	R\$ 0,00	R\$ 38.095,94	190,48	1.516,16	R\$ 2.102,95	R\$ 35.992,99	R\$ 35.992,99	R\$ 2.102,95
19	228	100,00	R\$ 41.614,35	-	R\$ 0,00	R\$ 41.614,35	208,07	1.724,23	R\$ 2.437,20	R\$ 39.177,15	R\$ 39.177,15	R\$ 2.437,20
20	240	100,00	R\$ 45.343,86	-	R\$ 0,00	R\$ 45.343,86	226,72	1.950,95	R\$ 2.810,15	R\$ 42.533,71	R\$ 42.533,71	R\$ 2.810,15
21	252	100,00	R\$ 49.297,15	-	R\$ 0,00	R\$ 49.297,15	246,49	2.197,44	R\$ 3.225,25	R\$ 46.071,90	R\$ 46.071,90	R\$ 3.225,25
22	264	100,00	R\$ 53.487,63	-	R\$ 0,00	R\$ 53.487,63	267,44	2.464,88	R\$ 3.686,20	R\$ 49.801,43	R\$ 49.801,43	R\$ 3.686,20
23	276	100,00	R\$ 57.929,54	-	R\$ 0,00	R\$ 57.929,54	289,65	2.754,52	R\$ 4.197,02	R\$ 53.732,52	R\$ 53.732,52	R\$ 4.197,02
24	288	100,00	R\$ 62.637,97	-	R\$ 0,00	R\$ 62.637,97	313,19	3.067,71	R\$ 4.762,03	R\$ 57.875,93	R\$ 57.875,93	R\$ 4.762,03
25	300	100,00	R\$ 67.628,90	-	R\$ 0,00	R\$ 67.628,90	338,14	3.405,86	R\$ 5.385,90	R\$ 62.243,00	R\$ 62.243,00	R\$ 5.385,90
26	312	100,00	R\$ 72.919,28	-	R\$ 0,00	R\$ 72.919,28	364,60	3.770,46	R\$ 6.073,65	R\$ 66.845,64	R\$ 66.845,64	R\$ 6.073,65
27	324	100,00	R\$ 78.527,09	-	R\$ 0,00	R\$ 78.527,09	392,64	4.163,09	R\$ 6.830,70	R\$ 71.696,39	R\$ 71.696,39	R\$ 6.830,70
28	336	100,00	R\$ 84.471,37	-	R\$ 0,00	R\$ 84.471,37	422,36	4.585,45	R\$ 7.662,90	R\$ 76.808,47	R\$ 76.808,47	R\$ 7.662,90
29	348	100,00	R\$ 90.772,31	-	R\$ 0,00	R\$ 90.772,31	453,86	5.039,31	R\$ 8.576,54	R\$ 82.195,77	R\$ 82.195,77	R\$ 8.576,54
30	360	100,00	R\$ 97.451,30	-	R\$ 0,00	R\$ 97.451,30	487,26	5.526,57	R\$ 9.578,39	R\$ 87.872,91	R\$ 87.872,91	R\$ 9.578,39
31	372	100,00	R\$ 104.531,03	-	R\$ 0,00	R\$ 104.531,03	522,66	6.049,22	R\$ 10.675,74	R\$ 93.855,28	R\$ 93.855,28	R\$ 10.675,74
32	384	100,00	R\$ 112.035,54	-	R\$ 0,00	R\$ 112.035,54	560,18	6.609,40	R\$ 11.876,47	R\$ 100.159,08	R\$ 100.159,08	R\$ 11.876,47
33	396	100,00	R\$ 119.990,33	-	R\$ 0,00	R\$ 119.990,33	599,95	7.209,35	R\$ 13.189,01	R\$ 106.801,32	R\$ 106.801,32	R\$ 13.189,01
34	408	100,00	R\$ 128.422,40	-	R\$ 0,00	R\$ 128.422,40	642,11	7.851,46	R\$ 14.622,46	R\$ 113.799,94	R\$ 113.799,94	R\$ 14.622,46
35	420	100,00	R\$ 137.360,40	-	R\$ 0,00	R\$ 137.360,40	686,80	8.538,26	R\$ 16.186,61	R\$ 121.173,79	R\$ 121.173,79	R\$ 16.186,61

Handwritten signatures and notes:
 U. [Signature] Aug [Signature] [Signature] [Signature]
 FLS-1031
 1642